



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei nº 010/2018

Súmula: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Vem a esta comissão para parecer, o Projeto de lei nº 010/2018 de autoria do Executivo Municipal, o qual possui como propósito a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Especial no limite de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

O autor apresenta e anexa ao referido projeto a justificativa que o mesmo será utilizado para aquisição de um veículo, destinado ao uso da Equipe do CRAS, Equipe Volante e Assistência Social, terá uma agenda de trabalhos a fim de proporcionar as famílias atendimento e acompanhamento quando necessário através de visitas domiciliares e efetivar a inclusão das mesmas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF. O mesmo transportará os técnicos até as localidades a fim de aproximar serviços de Proteção Básica a todo o território e transportar materiais necessários para o desenvolvimento de Grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos na Zona Rural.

Three handwritten signatures in black ink, likely belonging to the members of the Commission, are placed at the bottom right of the document.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 24 de janeiro de 2018.

Acy Hoffmann
Relator

Dirceu R Ferreira
Dirceu Rodrigues Ferreira

Membro

Fenelon Bueno Moreira
Presidente